



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## ATA da 282<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 18/04/2016

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima octogésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudia Aparecida Caporali Braga, Assessora, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II.** Solicitação de aprovação da nomeação da servidora Amanda Rodrigues de Carvalho Pinto, Id. funcional nº 4461090-4 para o cargo de Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG). **Decisão:** Solicitação aprovada, conforme considerações do Vice Presidente. **III. E-07/002.3720/16 – Dayse Xavier.** Processo retirado de pauta a pedido do Superintendente Regional do Piabanha (SUPPIB). **IV E-07/201.089/1992 – Cristalgelo Indústria e Comércio de Gelo e Bebidas Ltda.** **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de fabricação de gelo. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de fabricação de gelo. O CONDIR determinou, ainda, que: (i) a empresa seja notificada a apresentar, no prazo de 15 dias, o plano de desmobilização de suas atividades conforme descrito na Notificação CILAMNOT/01028425; e (ii) a Prefeitura do Rio de Janeiro seja oficiada sobre a situação da empresa. **V. E-07/202.265/1999 – Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.** **Requerimento:** Deliberar quanto à revogação do Auto de Infração nº COFISEAI/00137558, de 13/09/12, que aplicou sanção de interdição, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC.INEA.005/13, conforme atestado no Termo de Quitação do TAC.INEA nº 005/13 (processo E-07/511.389/11). **Decisão:** Revogação aprovada, conforme considerações do Chefe de Gabinete. **VI. E-**



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

**07/002.3325/16 – CODIN.** Requerimento: Deliberar quanto ao recebimento do bem imóvel, inserido no Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Lagoa da Turfeira, doado pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), conforme estabelecido no TAC.INEA.01/14 celebrado em 31/03/14 entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, o INEA, a CODIN e a Nissan do Brasil Automóveis Ltda.. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem imóvel ao patrimônio do INEA. **VII. E-07/002.3762/16 – Leandro da Silva Ptzer.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de atividade sem as devidas licenças na zona de amortecimento da Reserva Biológica (REBIO) de Araras. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da atividade. **VIII. E-07/002.3764/16 – Vitor Simões.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de atividade sem as devidas licenças na zona de amortecimento da Reserva Biológica (REBIO) de Araras. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da atividade. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Vice-Presidente  
Id. f. 2148115-6

---

REINALDO DE ALMEIDA  
Representante da Diretoria de  
Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

---

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4347983-9

---

CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA  
Representante da Diretoria de  
Recuperação Ambiental - Id. f. 4274247-1

---

ELIANE PINTO BARBOSA  
Diretora de Segurança Hídrica e  
Qualidade Ambiental - Id. f. 3244728-0